INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022-PRAF

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente,

INSTRUI:

- Art. 1º Para fins de padronização e cumprimento da legislação vigente para solicitação de diárias e passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, na UNESPAR fica estabelecida a presente Instrução Normativa.
- Art. 2° Os processos de solicitações de diárias e passagens deverão tramitar, exclusivamente, via e-protocolo, em trâmite conforme previsto no Anexo I.
- § 1º Os pedidos de passagens que não tiverem a autorização da chefia imediata, atestando a necessidade da viagem, serão devolvidos para instrução adequada, o que pode atrasar o processo de aquisição;
- § 2º Para pedidos da administração superior da universidade, o processo deverá ter a informação de disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Finanças da PRAF.
- § 3º Para pedidos da administração intermediária da universidade (administração dos campi), o processo deverá ter a informação de disponibilidade de cota de passagens por parte da chefia da Divisão de Administração e Finanças (DAF) do campus e autorização do(a) ordenador(a) de despesas dos campus para efetivação da despesa.
- § 4º Caso o campus não tenha disponibilidade de cota de passagens, a DAF do campus, após autorização da direção do campus, poderá solicitar liberação de cota adicional, mediante requerimento próprio encaminhado à PRAF.

DAS SOLICITAÇÕES DE PASSAGENS

- Art. 3º A aquisição de passagens para servidores, convidados e/ou visitantes da UNESPAR, incluindo seus campi, para voos nacionais e internacionais e deslocamentos rodoviários somente poderá ser realizada por meio de empresa contratada mediante a realização de licitação, de conformidade com a legislação e contrato vigente.
- Art. 4° As passagens rodoviárias deverão ser solicitadas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data da viagem, junto à chefia imediata e esta terá, no máximo, 02 (dois) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo 2°, se considerada necessária a viagem.
- Art. 5º As solicitações de passagens rodoviárias encaminhadas para aquisição com prazo inferior ao estipulado no art. 8º deverão anexar à solicitação o

documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

- § 1º Não serão acatados pedidos de passagens para embarque no mesmo dia da solicitação.
- Art. 6° As passagens aéreas nacionais deverão ser solicitadas à chefia imediata (Anexo II) com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência da data da viagem, e esta terá, no máximo, 03 (três) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo anterior, se considerada necessária a viagem.
- Art. 7º As passagens aéreas internacionais deverão ser solicitadas à chefia imediata (Anexo II) com pelo menos 35 (trinta e cinco) dias de antecedência da data da viagem, e esta terá, no máximo, 03 (três) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo 2º, se considerada necessária a viagem.
- Art. 8º As solicitações de passagens aéreas nacionais ou internacionais, encaminhadas para aquisição com prazo inferior ao estipulado nos art. 3º e 4º, deverão ter anexada à solicitação o documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.
- Art. 9º A responsabilidade sobre o devido preenchimento das solicitações de passagens aéreas será inteiramente do solicitante que não poderá deixar de fornecer nenhuma informação constante do formulário.
- § 1º Formulários preenchidos de forma que possa gerar erro na aquisição das passagens serão devolvidas para melhor instrução.
- § 2º Passagens que tiverem alternativas mais econômicas para a universidade, em horários iguais aos indicados na solicitação, serão priorizadas, sem consulta prévia ao solicitante.
- § 3º O solicitante deverá inserir no campo "Finalidade/Motivo da solicitação", além do objeto da viagem, demais justificativas necessárias quanto às passagens a serem adquiridas.
- § 4º Necessidades de alterações de horários e dias, ou mesmo cancelamento de passagens deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) do embarque, devidamente justificadas, o que não exime o requerente da responsabilidade de arcar com as despesas decorrentes das alterações, salvo quando for de interesse da universidade.
- Art. 10° Nos casos de recursos oriundos de convênios, as aquisições deverão ser realizadas somente após as respectivas assinaturas entre as convenentes, e o repasse financeiro depositado em conta específica na UNESPAR, respeitandose desta forma, o prazo de execução do convênio.
- Art. 11 A Central de viagens anexará no processo o Voucher/localizador das passagens, cabendo ao solicitante a responsabilidade de acompanhar o processo até a emissão das passagens, através de consulta do andamento do processo.

DAS SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS

- Art. 13 A concessão de diária dar-se-á por meio de antecipação ao servidor, calculado com base nos dias de afastamento e deverá ser solicitada (Anexo II) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao do início da viagem.
- § 1º As diárias solicitadas em prazo inferior ao estabelecido no caput deverão ter anexadas à solicitação, documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.
- § 2º O prazo para que seja processado o pagamento das diárias é de 14 (quatorze) dias à partir da data da solicitação, ficando sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de cotas orçamentárias e financeiras, para a efetivação da despesa.
- Art. 12 As diárias serão liberadas na seguinte forma:
 - a) 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oito) horas consecutivas.
 - b) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento for superior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite e que a estrutura organizacional do Estado ou o evento em que participará não forneça alimentação gratuita ou inclusa na inscrição para o evento.
 - c) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com pousada, quando o deslocamento da respectiva sede exigir pernoite em alojamento não gratuito, sem despesas com alimentação.
 - d) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação e pousada, quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite e alimentação não gratuitos.
- § 1° Cabe às chefias imediatas, a fiscalização da correta aplicação do presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração de responsabilidade com base na legislação em vigor.
- § 2° A responsabilidade de que trata o parágrafo anterior é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento.
- Art. 13 Aos servidores efetivos e aqueles contratados em caráter temporário ou cedidos por outros órgãos, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem de sua sede para outra localidade do território nacional, serão concedidas diárias a título de indenização de despesas de alimentação e pousadas.

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

- Art. 14 Os servidores usuários de diárias e passagens terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno à sua sede, para prestação de contas por meio da apresentação do relatório técnico de viagem (Anexo IV).
- § 1° Os tickets de embarque deverão ser anexados no relatório de viagem.
- § 2º A não apresentação do relatório técnico de viagem no prazo estabelecido nesta Instrução de Serviço implicará no ressarcimento do erário por parte do usuário.

Art. 15 - Os servidores beneficiados com recursos para passagens e/ou diárias que estiverem inadimplentes com os relatórios técnicos de viagem não poderão solicitar novamente os benefícios desta Instrução de Serviço até que regularizem a situação.

Art. 16 – Passagens adquiridas diretamente pelo requerente não poderão ser reembolsadas sem que haja processo específico de solicitação com manifestação da PRAF, pareceres favoráveis do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, e autorização do(a) reitor(a).

Parágrafo único – O requerimento de reembolso não gera ao servidor o direito ao mesmo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 17 – A equipe da Central de Viagens da PRAF poderá ser antecipadamente consultada para verificação de opções de voos e horários de ônibus.

Art. 18° - Fica extinta a IS/PRAF 002/2017.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de novembro de 2022.

Celso Santo Grigoli Pró-Reitor de Administração e Finanças

ANEXO I – Instrução Normativa nº 004/2022-PRAF TRÂMITES NO E-PROTOCOLO

Administração superior:

	Requerente ->	Diretoria de Finanças - PRAF	Central de Viagens	Requerente _	Central de Viagens	Pró-reitor - PRAF	→ Requerente
Procedimento	Abertura do processo	Informação de disponibilidade orçamentária e financeira	Aquisição de passagens / voucher	Disponibilização do voucher Apresentação do relatório técnico de viagem	Conferência	Assinatura	Arquivar
Local		UNESPAR/PRAF/ DFIN	UNESPAR/PRAF/ CVIA	Local inicial	UNESPAR/PRAF/ CVIA	UNESPAR/PRAF	Local inicial

Administração intermediária:

Naminoti agao intornosiana.								
	Requerente	→ DAF do campus →	Diretor de campus	Central de Viagens	Requerente -	Central de Viagens	Pró-reitor =	Requerente
Procedi- mento	Abertura do processo	Informação de disponibilidade de cota orçamentária	Parecer / Assinatura	Aquisição de passagens / voucher	Disponibilização do voucher Apresentação do relatório técnico de viagem	Conferência	Assinatura	Arquivar
Local				UNESPAR/PRAF/ CVIA	Local inicial	UNESPAR/PRAF/ CVIA	UNESPAR/PRAF	Local inicial

Demais servidores:

	Requerente	→ Chefia - imediata	DAF do campus	Diretor de campus	Central de Viagens	Requerente	Central de Viagens	Pró-reitor	Requerente
Procedi- mento	Abertura do processo	Parecer / Assinatura	Informação de disponibilidade de cota orçamentária	Parecer / Assinatura	Aquisição de passagens / voucher	Disponibilização do voucher Apresent. do relatório técnico de viagem	Conferência	Assinatura	Arquivar
Local					UNESPAR/PRAF/ CVIA	Local inicial	UNESPAR/PRAF/ CVIA	UNESPAR/PRAF	Local inicial

ANEXO II - Instrução Normativa nº 004/2022-PRAF

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA OU AÉREA											
ORIGEM DOS RECURSOS (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA)											
	REITORIA										
	UNIDADE (ESPECIFICAR):										
	CONVÊNIO (ESPECIFICAR):										
OUTROS (ESPECIFICAR):											
DADOS DO BENEFICIÁRIO											
NOME											
CPF:						RG:					
DATA N	IASCI	MENTO:				E-MAIL:					
VÍNCUL	_O:		SERVIDOR / PR	ROFESSOR		ALUNO DE MESTRADO		OUTROS			
	F	FINALIDA	ADE/MOTIVO DA	A SOLICITAÇÃO (N	IAR	QUE "X" NA OPÇÃO DESEJAD	A E COLOQUE O N	OME DO	EVENTO)		
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NO PAÍS (CONGRESSO, ENCONTRO, SIMPÓSIO, CONFERÊNCIA, ETC) ESPECIFICAR:										
	PAR	RTICIPAÇ	ÇÃO EM EVENTO	NO EXTERIOR (C	CONC	GRESSO, ENCONTRO, SIMPÓS	IO, CONFERÊNCIA	, ETC) ES	PECIFICAR:		
	τυο	TROS (ES	SPECIFICAR):								
			DADOS D	A VIAGEM (SUJEI	TO A	A ALTERAÇÃO POR INTERESS	E DA UNIVERSIDAI	DE)			
	TRI	ECHO DE	E IDA			XXX –	xxx				
	TREC	CHO DE V	VOLTA			XXX –	xxx				
						IDA		VOLTA			
CIA AÉREA ou EMPRESA ÔNIBUS											
NÚMERO DO VÔO/CARRO											
DAT	ΓΑΕΙ	HORA DE	E PARTIDA								
DATA E HORA DE CHEGADA											
OUTRAS INFORMAÇÕES											

Para Preencher o referido Anexo, o solicitante deverá entrar em contato com a CENTRAL DE VIAGENS da DA/PRAF ou para a agência de viagens contratada pela universidade, **solicitando opções de vôos e horários de ônibus desejados**.

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):

- a. Do requerente;
- b. Da chefia imediata;
- c. Do ordenador de despesas.

ANEXO III - Instrução Normativa nº 004/2022-PRAF

	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS												
ORIGEM DOS RECURSOS (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA)													
	REITORIA												
	UNIDADE (ESPECIFICAR):												
	CON	NVÊNIO (ESPEC	IFICAR)	:									
	OUT	ROS (ESPECIFI	CAR):										
	DADOS DO BENEFICIÁRIO												
NOME													
CPF:								RG:					
DATA N	NASC	IMENTO:						E-MAIL:					
VÍNCUI	LO:	SER	VIDOR /	PROFES	SSOR		F	LUNO DE MESTRADO			OUTROS		
BANCO):					AGÊNCIA	: [CONTA:					
		NALIDADE/	MOTIVO	DA SOL	ICITAÇ	ÃO (MARQ	UE	"X" NA OPÇÃO DESEJAD	A E COLOQUE	O NOM	E DO EVE	NTO)	
	PAR	RTICIPAÇÃO EM	EVENT	O NO PAÍ	S (REU	INIÃO, CON	GF	RESSO, ENCONTRO, SIMPÓ	SIO, CONFER	ÊNCIA, E	ETC) ESPE	CIFICA	NR:
	PAF	RTICIPAÇÃO EM	EVENT	O NO EXT	TERIOR	R (REUNIÃO	, C	ONGRESSO, ENCONTRO,	SIMPÓSIO, ET	C) ESPE	CIFICAR:		
	OUT	ROS (ESPECIFI	CAR):										
						DA	DC	S DA VIAGEM					
MEIO D	E TR	ANSPORTE:			TERR	RESTRE/ÔN	ΙBΙ	BUS/CARRO OFICIAL/OUTROS AÉREO					
	CIDA	DE DE ORIGEM					DATA DA SAÍDA:		HORÁ	RIO:			
(CIDAI	DE DE DESTINO	:				DATA DO RETORNO:			HORÁRIO:			
	OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:												
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:													
Declaro que o serviço a ser prestado e/ou participação no evento pelo servidor é de interesse desta unidade e seu afastamento não acarretará prejuízos acadêmicos ou administrativos.													
NON	/IE DO	CHEFE IMEDIA	ATO:										
CARGO	O/FUI	NÇAO:									DATA:		

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):
a. Do requerente;b. Da chefia imediata;c. Do ordenador de despesas.

ANEXO IV – Instrução Normativa nº 004/2022-PRAF RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

Nome completo do Servidor:									
Período a que se refere o afastamento: de/ a/									
Custo das passagens (em R\$):	Custo das diárias (em R\$):								
1- Razões da Viagem:									
2- Resultados:									
3- Outras Considerações e/ou Justi	ificativas								
3- Outras Considerações e/ou Justi	ilicativas.								
Data do relatório://									
Assinaturas a serem inseridas neste f	formulário (no o protocolo):								

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):

- a. Do requerente;b. Do ordenador de despesas.